



PUBLICADO
EM 31/01/05

DECRETO Nº 004/2005

"Disciplina forma de pagamento de abono natalino"

O Prefeito do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando a queda dos repasses constitucionais no segundo semestre do ano.

Considerando que o **ABONO NATALINO**(décimo terceiro salário), é uma obrigação do Poder Público e um **DIREITO SOCIAL DO SERVIDOR**.

DECRETA.

Artigo 1º - O Abono Natalino(décimo terceiro salário), dos servidores do Município de Munhoz, passa a ser pago da seguinte forma:

I - Cinquenta por cento juntamente com a remuneração do mês de aniversário do servidor.

II- Cinquenta por cento até o vigésimo dia do mês de dezembro.

§ 1º - Os servidores que forem exonerados e fizerem aniversário até o mês de junho e já tiverem recebido os primeiros cinquenta por cento, devolverão a parte recebida indevidamente.

§ 2º - Os servidores que fizerem aniversário após o décimo nono dia do mês de dezembro, receberá o Abono Natalino(décimo terceiro salário) em uma única parcela, até o vigésimo dia do mês de dezembro.

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259
CEP 37620-000 - Munhoz - MG



Artigo - 2º- Para fazer jus ao recebimento do Abono Natalino(décimo Terceiro salário), na forma do artigo primeiro incisos I e II, o servidor terá de contar com mais de dozes meses da data de sua posse.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Munhoz, 21 de janeiro de 2005


Donizeti Magalhães Brandão
Prefeito


Bel. Wladimir José Ramalho.
Sec. Governo Adm. e Planejamento.

